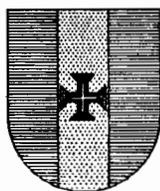


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 144

Quinta-feira, 8 de Setembro de 1988

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1122/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 8 333 333\$.

#### Resolução n.º 1123/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 24 166 667\$.

#### Resolução n.º 1124/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Imprensa Regional da Madeira, E. P., no montante de 8 500 000\$.

#### Resolução n.º 1125/88:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 322 307 000\$.

#### Resolução n.º 1126/88:

Aprova a revisão da tabela salarial e outras cláusulas de expressão pecuniária do acordo de empresa celebrado entre a Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

#### Resolução n.º 1127/88:

Autoriza os CTT a instalar os equipamentos necessários à ampliação da rede telefónica do Governo Regional.

#### Resolução n.º 1128/88:

Autoriza a emissão de um alvará de licença para ocupação de uma área do domínio público marítimo.

#### Resolução n.º 1129/88:

Autoriza a distribuição da importância de 36 500 000\$, pelos Municípios da Região.

#### Resolução n.º 1130/88

Concede um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 2 804 336\$.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1122/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos, a importância de 8 333 333\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 1123/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos a importância de 24 166 667\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1124/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à transferência de 8 500 000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E. P., destinado à cobertura de necessidades financeiras.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 39.00, Alínea 01 (Transferências — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1125/88**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 322 307 000\$00 titulada por 9 livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, S. A..

A referida operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor de 329 263 000\$00 também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 724/88, de 9 de Junho, descontadas junto da mesma instituição de crédito e vencidas no mês de Setembro de 1988.

Fica revogada a Resolução n.º 724/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1126/88**

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, e para efeitos de depósito e publicação, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu aprovar a Revisão da Tabela Salarial e Outras Cláusulas de

Expressão Pecuniária do Acordo de Empresa celebrado entre a Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira, a vigorar a partir de 1 de Julho de 1988 a 30 de Junho de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1127/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Autorizar os CTT a instalar os equipamentos necessários à ampliação da Rede Telefónica do Governo Regional, nos termos seguintes:

1 — Pagamento da importância de 35 milhões de escudos correspondentes a cinquenta por cento do valor total do equipamento.

2 — Pagamento feito por encontro de contas com as verbas a receber pelo Governo Regional, como comparticipação na quota parte das receitas filatélicas com motivação regional, com idêntico tratamento para as taxas legais de instalação.

3 — Período de pagamento de cinco anos.

4 — Os restantes cinquenta por cento do valor total dos equipamentos serão suportados pelos CTT, a quem competirá os trabalhos de instalação e manutenção da rede.

5 — A parte do equipamento pertencente aos CTT, ficará sujeita às respectivas taxas de instalação e de assinatura mensal, que vigorarem nas correspondentes datas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1128/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Autorizar a emissão de um Alvará de Licença para ocupação de uma área do Domínio Público Marítimo, a título precário e pelo período de cinco anos, requerido por Maria Prado de Almada Cardo,

so, destinado a um barracão para guarda de embarcação, localizado no sítio do Penedo—Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luis de Sousa*.

---

**Resolução n.º 1129/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir como apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias abaixo discriminadas o seguinte:

**Municípios:**

Câmara Municipal de Machico—7 000 000\$00  
 Câmara Municipal de Câmara de Lobos —  
 1 500 000\$00  
 Câmara Municipal da Calheta—2 000 000\$00  
 Câmara Municipal de Santa Cruz—4 000 000\$00  
 Câmara Municipal de Santana — 2 500 000\$00  
 Câmara Municipal de S. Vicente—5 000 000\$00  
 Câmara Municipal da Rib. Brava—3 500 000\$00  
 Câmara Municipal do P. Moniz—1 000 000\$00  
 Câmara Municipal do Funchal — 10 000 000\$00

As referidas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luis de Sousa*.

---

**Resolução n.º 1130/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, a importância de 2 804 336\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. 531 lanço entre o Lombo de São João e a Levada do Poiso — Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, em exercício, *Miguel José Luis de Sousa*.

## Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ... .. 1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» ... .. 1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» ... .. 700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» ... .. 700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» ... .. 700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00  
 A estes valores acrescem os portes de correio  
 (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».